



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 04 DE ABRIL DE 2006.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº. 9.394 de 20.12.96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO os termos do processo UFPel protocolado sob o nº 23110.003407/2005-60;

CONSIDERANDO o que foi deliberado em sessões do Conselho Universitário realizadas nos dias 18 de agosto de 2005, conforme Ata nº 04/2005, e 04 de abril de 2006, conforme Ata nº 01/2006;

RESOLVE:

DETERMINAR que seja mantido o cálculo de dezessete (17) semanas para estabelecer a carga horária das disciplinas;

ADAPTAR o Estatuto e o Regimento da Universidade Federal de Pelotas, nos termos desta Resolução:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

Art. 1º. Altera a Resolução nº 01/99 no artigo nº 68 do Estatuto da Universidade Federal de Pelotas, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 68** – O semestre letivo é o período base da atividade didática, abrangendo, no mínimo, cem (100) dias de trabalho escolar efetivo, não incluindo o tempo destinado a exames.

Parágrafo único – O semestre letivo será prorrogado até se completarem os 100 (cem) dias de trabalho mínimo, a juízo do Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão, caso tenham sido interrompidas as atividades didáticas”.

Art. 2º. Altera o artigo nº 190 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 190** – Cada crédito corresponde a dezessete (17) horas de aulas teóricas, práticas ou de exercícios, por semestre.”

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Pelotas, aos quatro dias do mês de abril de 2006.

Prof. Antonio Cesar Gonçalves Borges
PRESIDENTE DO CONSUN

